



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1041

Projeto de Lei nº 30/72

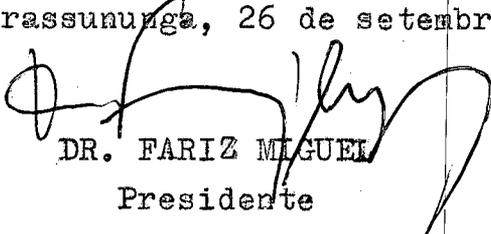
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica o Chefe do Executivo autorizado a permutar uma área de 10.000 (dez mil metros quadrados), no Pôsto de Monta, junto ao Lar "André Luiz", de propriedade da Municipalidade, por uma área de igual metragem, de propriedade do Dr. Mário Augusto Isaias, para instalação da Sub-Estação Rebaixadora da C.E.S.P., neste município.

Artigo 2º) - Na lavratura da respectiva escritura deverá ser transcrita, em seu inteiro teor, a presente lei.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de setembro de 1972.


DR. FARIZ MIGUEL

Presidente

(Mod. 9)

Adiada a primeira
discussão por
uma sessão a ser
em 29/8/72



Ver. Benedito F. Louze

Adiada a discussão
por duas sessões a serem
em 5/09/72

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Adia da
discussão
por uma
sessão a ser
em 19/9/72

PROJETO DE LEI Nº 30/72

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Chefe do Executivo autoriza-
do a permutar uma área de 10.000 (dez mil metros quadrados), -
no Pôsto de Monta, junto ao Lar "André Luiz", de propriedade -
da Municipalidade, por uma área de igual metragem, de proprie-
dade do Dr. Mário Augusto Isaias, para instalação da Sub-Esta-
ção Rebaixadora da C.E.S.P., neste município.

Artigo 2º) - Na lavratura da respectiva escritu-
ra deverá ser transcrita, em seu inteiro teor, a presente lei.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data -
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de agosto de 1.972.

DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal

A Comissão de Finanças, Orçamento e A Comissão de Justiça, Legislação e
Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 15 de 08 de 1972
Pirassununga, 15 de 08 de 1972

Presidente

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 06 de 09 de 1972
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.
A redação final
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 06 de 09 de 1972
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



J U S T I F I C A Ç Ã O

Exmo. Sr. Presidente:-

O projeto de lei que ora é remetido à Egrégia Câmara Municipal visa regularizar um acôrdo datado de 1962, quando a C.E,S.P. pretendia instalar neste município, como de fato instalou, a sua estação rebaixadora de energia elétrica.

Na ocasião, foi feito um entendimento entre o Poder Público da época e o Dr. Mário Augusto Isaias para - que este senhor cedesse uma área de sua propriedade, junto ao trêvo da Via Anhanguera, para a construção da referida - estação rebaixadora, recebendo, em permuta, uma área de - igual metragem no Pôsto de Monta, da Municipalidade.

Resta, agora, para conclusão do acôrdo e respectiva permuta, o Poder Público entregar ao Dr. Mário Augusto Isaias a área a que tem direito, mediante escritura.

Contando com a colaboração dos ilustres Srs.- Vereadores, o Executivo submete à sua aprovação o presente projeto de lei.

Pirassununga, 15 de agosto de 1.972.

~~DR. LAURO POZZI~~

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pitassununga

Estado de São Paulo

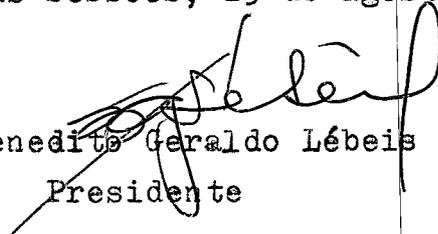


Of. _____

PARECER N.º

Examinando o Projeto de Lei n.º 30/72, do Executivo, que visa permutar uma área de 10.000 metros quadrados no Posto de Monta, junto ao Lar André Luiz, de propriedade da Municipalidade, por uma área de igual metragem, de propriedade do Dr. Mário Augusto Isaias, para instalação da Sub-Estação Rebaixadora da CESP, neste município.

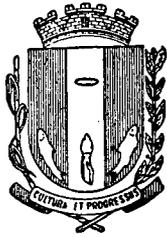
Sala das Sessões, 29 de agosto de 1972.


Benedito Geraldo Lébeis
Presidente


Messias Xavier de Souza

Relator

Membro Nomeado



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Lei nº 30/72, do Executivo, que visa permutar uma área de 10.000 metros quadrados no Posto de Monta, junto ao Lar "André Luiz", de propriedade da Municipalidade, por uma área de igual metragem, de propriedade do Dr. Mário Augusto Isaias, para instalação da Sub-Estação Rebaixadora da CESP.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1972.

Francisco Domingos

Relator

Hugo Antonio de Oliveira

Relator

Membro Nomeado